LEI Nº 3.844, DE 11 DE SETEMBRO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 37.830,17 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura, na Secretaria de Finanças, de suplementação por anulação de dotação no valor de R$ 37.830,17 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos), destinados ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programáticas a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2103				MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA	
	419	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P. JURÍDICA	19.830,17
				Total da Suplementação	**19.830,17**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.03				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
02.03.00				SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
15.451.0011.1010				DESAP. DE ÁREAS DE INTERESSE PÚBLICO	
	46	1	4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	18.000,00
				Total da Suplementação	**18.000,00**
				Total Geral da Suplementação	**37.830,17**

Artigo 2º O crédito adicional aberto será coberto com os recursos provenientes de anulação de dotação, na respectiva fonte de recurso no valor de R$ 37.830,17 (trinta e sete mil, oitocentos e trinta reais e dezessete centavos) do orçamento municipal vigente.

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
18.452.0027.2146				GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	439	1	3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS-P JURÍDICA	19.830,17
15.452.0011.2107				CUSTEIO FIXO OPERACIONAL	
	422	1	3.3.90.39	OUTROS SERV DE TERCEIROS P JURÍDICA	18.000,00
				Total da Suplementação	**37.830,17**

Artigo 3º Em consonância ao disposto nos artigos 1º e 2º desta Lei, ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2018.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de setembro de 2018.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município